



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
FUNAI/ESB/1518/79

aguardando  
processo  
1518/79

PROCEDÊNCIA: DILZA BULHÕES E SILVA

REFERÊNCIA: REQ S/Nº 23.02

CEDI - P. I. B.  
DATA 30/05/86  
COD. AM-D-03

INTERESSADO: DILZA BULHÕES E SILVA

ASSUNTO: SOLICITA CERTIDÃO NEGATIVA DE ALDEAMENTO INDÍGENA...

MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
DGEE T G	27.03.79		
DGO	21.05.79		
DGPC	10.12.79		
PS	03.01.80		
DOPC	14.01.80		
DOPC	12.01.80		
PS	31.01.80		
DGP	06.02.80		
Arquivo	26.03.80		
DPI	17/10/84		



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
 FUNAI

2

Ref. Proc. nº FUNAI/2/0081/79

Assunto: certidão negativa de aldeamento indígena...

Sr. Delegado Regional,

DILZA BULHÕES E SILVA e outros, pecuaristas proprietários de uma área de terras localizada na margem esquerda do Rio Capim, no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, solicitam uma certidão negativa da existência de aldeamento indígena,\* para fins de prova junto a SUDAM.

Os requerentes ao protocolarem a petição \* nesta Regional, efetuaram o pagamento da taxa de emissão da certidão, consoante faz prova o anexo cheque no valor de Cr\$ 1.092,00--.

Juntaram à inicial, um mapa de localização do empreendimento - Fazenda União S/A - bem como cópia do Título de Propriedade (certidão), sendo que no mapa consta as coordenadas geográficas até segundo de grau, conforme exige esta Fundação.

Pelo exposto o processo está em ordem.

Procedendo-se a análise de situação da área indigitada em razão de aldeias, reservas ou parques indígenas\* existentes neste Estado, verificamos que não há incidência destas \* com a área dos requerentes, pelo que, salvo melhor juízo de V.Sª a certidão negativa poderá ser expedida pelo Deptº competente.

À superior consideração de V.Senhoria.

Belém, 23.03.79

Rash/..

FUNAI

*[Handwritten signature]*  
 Relatando o Sr. Carlos Holanda  
 ADVOCADO

*Cucarniube ao DGPI*  
*Análise e parecer conclusivo*  
 23/3/79  
 Carlos Holanda  
 Delegado



ILMO. SR. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

4  
Proc. FUNAI 1518/79

R.N. 3

FUNAI

Belém

bfm

**F N I**

2ª DELEGACIA REGIONAL

Protocolo 087

Livro n.º 23- 98

Belém, 23.03.79

*Paulo*  
PROT. DE SPA

DILZA BULHÕES E SILVA, LINO BULHÕES NETO, PAULO JÚLIO NETO, DINÁ, DINALVA, DINEI E JENER BULHÕES E SILVA, brasileiros, pecuaristas, proprietários de uma área de terras com 4.355,9787 ha (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Hectares, Noventa e Sete Ares e 87 Centiares), localizada a margem esquerda do Rio Capim, no município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, conforme fotocópia do título, em anexo, e também o Mapa Geográfico da região em que está plotado a área delimitada, configurada nas seguintes coordenadas geográficas: latitude 2º 50' 0'' a 2º 53' 0'' e longitude 47º 51' 0'' a 47º 55' 0'', requer, respeitosamente, se digne V.Sa., expedir Certidão de inexistência de aldeamento indígena na área acima discriminada tendo em vista exigência da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para aprovação de projeto na área citada.

Nêstes Têrmos

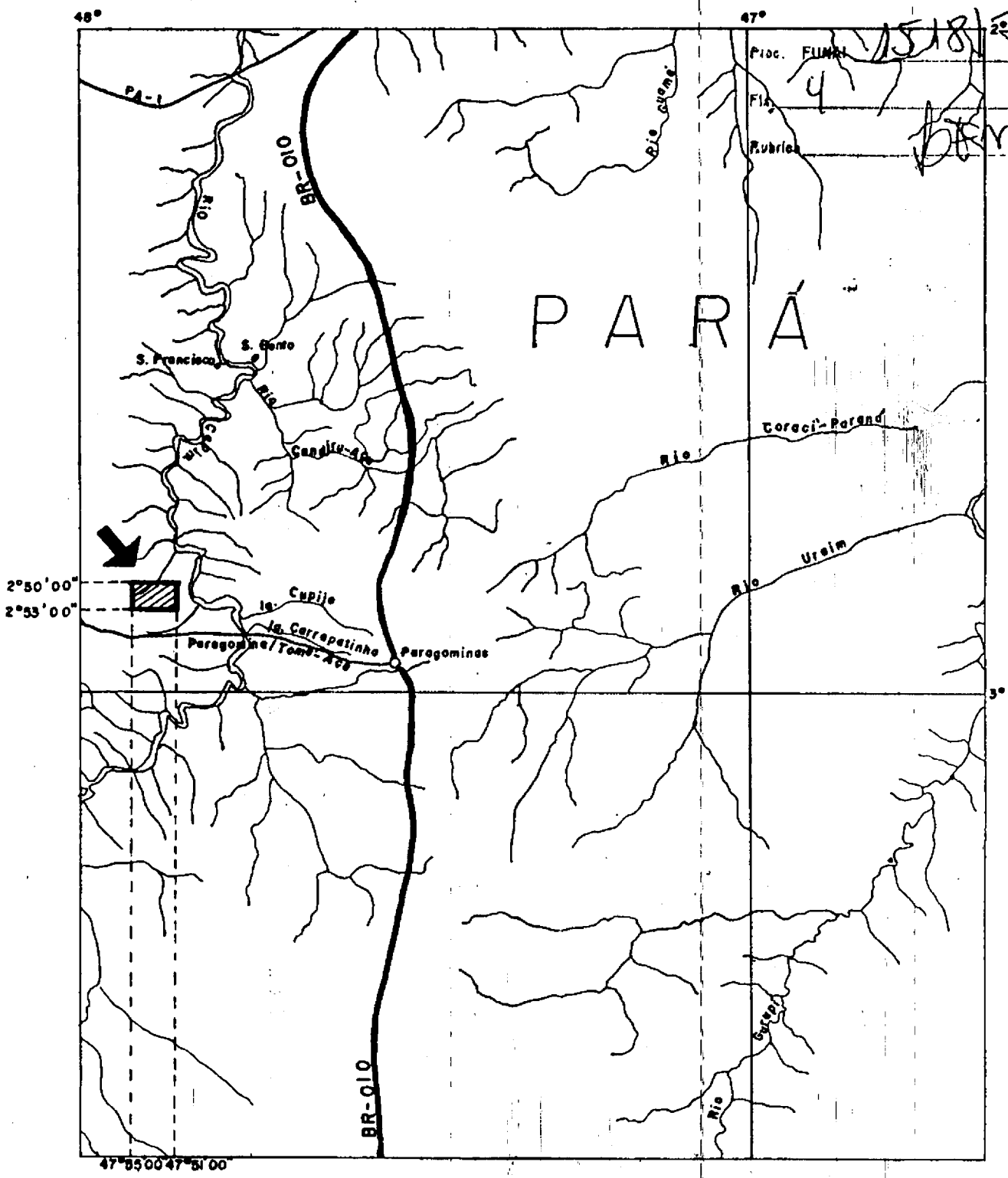
P.Deferimento

Belém, 27 de Novembro de 1978.

*Paulo Julio da Silva Neto*

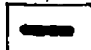
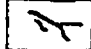
15/26	08/10/79
	<i>JK</i>

1518/29  
4  
BEM



MAPA DE LOCALIZAÇÃO  
FAZENDA UNIÃO S/A

Escala: 1: 1.000.000

-  Estrada Federal- BR- 010
-  Rios

ap - ASSESSORIA • PLANEJAMENTO Ltda.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ



TITULO DEFINITIVO  
- DE -  
VENDA DE TERRAS

Dr. Aurelio Carneiro do Carmo, Governador do Estado do Pará

Faço saber que, tendo sido aprovada por decisão de 25 de Setembro de 1961, a

dição e discriminação de um lote de terras devolutas procedidas pelo agrimensor João Evangelista Filho

no lugar denominado uma discriminação especial de terras esquerda do rio Capim

município de Capim, 16° 30' S, 44° 30' W, 119° 15' W

feito pelo Estado a 10 de Setembro de 1953, com o número 114, de 19/8/53.

de 1961 conforme o título provisório de venda que exhibiu; o qual lote pela

medida e discriminação se verificou estar nas seguintes condições.

aprovado à indústria Alumínio

ter a forma de um polígono quadrado de 4 lados, com um perímetro

de 1655,4785 metros correntes e envolvendo uma área de 422,54785 metros

quadrados ou 355,44845 hectares, limitando-se:

com o lote 101, com área de 15 hectares, com linhas de 150 metros, com uma linha de 150 metros

com o lote 102, com área de 15 hectares, com linhas de 150 metros, com uma linha de 150 metros

com o lote 103, com área de 15 hectares, com linhas de 150 metros, com uma linha de 150 metros

com o lote 104, com área de 15 hectares, com linhas de 150 metros, com uma linha de 150 metros

com o lote 105, com área de 15 hectares, com linhas de 150 metros, com uma linha de 150 metros

com o lote 106, com área de 15 hectares, com linhas de 150 metros, com uma linha de 150 metros

com o lote 107, com área de 15 hectares, com linhas de 150 metros, com uma linha de 150 metros

Cr\$ 1.350,00

Vai pagar na Divisão de Receita da Secretaria de Estado de Economia e Finanças a quantia de Cr\$ 1.350,00

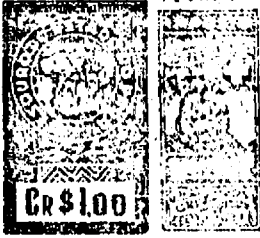
Pagou (Cr\$ )

de selo de Verba do presente

Título, na Divisão de Receita da Secretaria de Estado de Economia e Finanças.

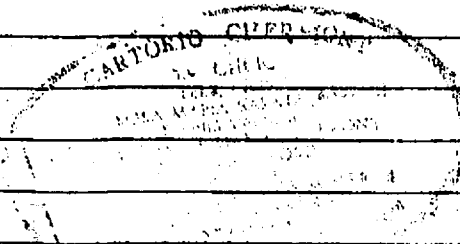
selo de verba do presente Título, de acordo com o que determina o Regulamento de Selos em vigor.

3.ª Seção da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 196\_\_



Rubrica: *Am*

*total deste título Cr\$ 1.350,00*



ESCRITÓRIO	original e uma cópia que é preservada
MARIA BASTOS	cópia fotostática conferida com o
LENO VILAS BOAS	original, que me foi entregue neste
JOSÉ FERREIRA	data acima que se encontra em meu arquivo
MARILIA M. OLIVEIRA	Em data _____ de _____ de 19__
MILTON VILAS BOAS	Reza: _____ de 19__

E tendo o citado comprador recolhido aos cofres da Divisão de Receita da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, a importância de Cr\$ 1.350,00, pelo custo de terreno, a quantia de Cr\$ 1.350,00 de cruzeiros pelo feito do título; mandei que pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas lhe fosse expedido o presente Título Definitivo de venda por mim assinado, em virtude ao qual era gozar o dito comprador de pleno domínio sobre as terras requeridas com a extensão e confrontações acima determinadas e constantes dos respectivos autos de medição e discriminação, que ficam arquivados naquela repartição; e em consequência o mencionado

estido do direito de propriedade das ditas terras, nos termos e em conformidade das Leis e do Regulamento de Terras em vigor e sujeito aos ônus discriminantes e estabelecidos no mesmo Regulamento.

Dado na Secretaria de Obras, Terras e Águas, em \_\_\_\_\_ de 196\_\_

*Of. aim Ramiro Bentes*

O GOVERNADOR DO ESTADO

Título definitivo de um lote de terras devolutas, vendidas pelo Estado no Município de \_\_\_\_\_

passado a \_\_\_\_\_









GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ  
 (ITERPA)

Proc. FURPA

1518729

Fis.

2

Rubrica

bfm

CERTIDÃO

.3.

(CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO REQUERIDA POR HÉLIO JÚLIO DA SILVA NETO, CONFORME PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 03626/78, REFERENTE AO TÍTULO DEFINITIVO PERTENCENTE À DILSA BULHÕES E SILVA E OUTROS, REGISTRADO ÀS FLS. 6 E VERSO DO TALONÁRIO DE TÍTULO DEFINITIVO Nº 260). -x- Município e 118 Distrito passado a Dilsa Bulhões e Silva, Dino Bulhões Neto, Diná Bulhões e Silva, Dinalva Bulhões e Silva, Paulo/Julio Neto, Dinei Bulhões e Silva e Jener Bulhões e Silva. GUIA// (em branco) Cr\$ 1.303,00. Vai pagar na Divisão de Receita da Secretaria de Estado de Economia e Finanças a quantia de Cr\$ 1.303,00// hum mil trezentos e tres cruzeiros de sêlo de verba do presente// Título, de acôrdo com o que determina o Regulamento de Sêlos em// vigor. 3ª Seção do Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, em 22 de Agosto de 1962. (a) Helio P. da Silva Almeida - ENGENHEIRO CHEFE DA SEÇÃO. Pagou (Cr\$ em branco) de sêlo de Verba do presente Título, na Divisão de Receita da Secretaria de Estado de Economia e Finanças. (OBS: A PRESENTE CERTIDÃO É INFORMATIVA DA EXISTÊNCIA DE PROCESSO DE COMPRA DE TERRAS DEVOLUTAS E CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO, CONCEDIDO COM INFRINGÊNCIA À LEI Nº 762/54, CUJA REVALIDAÇÃO NÃO FOI PROCESSADA NO PRAZO ESTABELECIDO PELOS ARTIGOS 101, DO DECRETO-LEI Nº 57/69, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELO ARTS. 27, XI, § 1º DA LEI Nº 4.534/75 E 1º DO DECRETO Nº 9.970/76, QUE HOMOLOGOU A RESOLUÇÃO Nº 03/76 DA COVAP). E/por ser verdade. Eu Gláucia Maria de Paula Pinto datilografei a presente C E R T I D ã O aos dez (10) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito (1978), que vai assinada e rubricada pelo Chefe da Divisão de Patrimônio Fundiário e visada pelo Diretor do Departamento Técnico, pelo Diretor do Departamento Jurídico e pelo Presidente do Instituto de Terras do Pará.- ITERPA.

Cartório  
 em 10 de outubro de 1978.  
 Gláucia Maria de Paula Pinto  
 Chefe da Divisão de Patrimônio Fundiário

VISTO:

Jairo de Moura Pereira  
 Diretor do Deptº Técnico

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA  
 Presidente

# MINTER - Fundação Nacional do Índio

DEPARTAMENTO GERAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

## NOTA DE CAIXA RECEBIMENTO

N.º 077 - DATA: 28.3.79

### DIVISÃO FINANCEIRA

Recebido de: DILZA BULHOES E SILVA

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

PRO. N.º	1512174
FLS.	009
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

#### HISTÓRICO

#### CLASSIFICAÇÃO

#### VALOR EM CR\$

REF. PROC/FUNAI/BSB/1518/79

Recolhimento ref. taxa de emissão de Certidão Negativa de Aldeamento Indígena, no valor de Cr\$.....

1.092,00

Preparado

Conferido

Aprovado

Lançado

Recebi de DILZA BULHOES E SILVA

a importância de (Um mil, noventa e dois cruzeiros)

correspondente ao recolhimento acima especificado.

*[assinatura]*

Brasília

28

de

3

de 19

79

TESOUREIRO

Brasília, 28 de 3 de 1979



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

PROC. N.º 1518/79  
FLS. 010  
RUBRICA *CLH*

B

REF: PROC. FUNAI / BSB / 1518 / 79.

DE ORDEM.

A D.R.P.

Em 28/03/79

*Acordo*  
CHEFE DA SECRETARIA DO D.G.P.I.

FUNAI/DGPI/DRP  
DISTRIBUIÇÃO  
Ao Setor de Sucessos  
Data 4 / 4 / 79  
*Salvador*  
Salvador e Rodrigues  
Chefe da Divisão de Registro Patrimonial - D.G.P.I.

Senhor Chefe

Informamos a V. Exa., que a área em questão, acha-se localizada fora de Parques, Reservas, Florestas, Áreas Interditadas ou proposta de Áreas Indígenas, oficialmente conhecida por esta região.

A superior decisão de V. Senhoria.  
Brasília, 05 de Abril de 1.979.

*Salvador*  
Depto. Registro Quilombo do Nascimento  
FUNAI - D.G.P.I. - CHEFE DA S.T.B.A.

rqn/mba.



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

N.º 1518/79  
FL. 011  
RUBRICA [Signature]

14

S. Jueli,

Solicito audiência ao D.G.O. na esfera de sua competência.

3.19.4.79

[Signature]  
Lala Mattar e Rodrigues  
Chefe da Divisão de Registro Patrimonial - D.G.P.I.

ENCAMINHAMENTO Nº 346 /DGPI  
REF. Proc. FUNAI/BSB/1518/79

Encaminhe-se ao D.G.O.  
solicitando pronunciamento.  
Brasília, 20.04.79

DGPI/ms o.

[Signature]  
Valter Pereira Mendes  
Diretor Substituto do D.G.P.I.

Em 03-05-79

Do Sr. Delegado da 2ª PR

Encaminhamento, solicitando a V.Sa. pronunciarse sobre a existência de aldeamentos indígenas na área indicada, tendo em vista a concessão de título negativas.

FUNAI  
Dep. [Signature]  
Diretor Substituto  
Pw. 355

FUNAI-DGO  
Entrada: 23.4.79  
Horário: 16.00  
Inje-se: [Signature]  
Rubrica: [Signature]



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

15

12

Ref. Proc. nº FUNAI/DIR/1518/79

Assunto: certidão negativa de aldeia indígena.

Sr. Diretor do D.C.O.

Devolvemos a V.Sa. o presente processo, in  
concordo que ratifique-se o parecer de Fls. 01 do  
origem desta DE, e acrescentamos que até o pre-  
sente momento não há qualquer indício de pos-  
são de terras ou áreas de propriedade dos  
indígenas.

Belém, 19.05.79

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
2ª Delegacia Regional

*Carlos Amaury Mota Azevedo*  
Delegado Regional

Em 04-06-79

Do Sr. Diretor do D.C.P.I.

FUNAI-DGO	
Entrada:	21-5-79
Arquivo:	16-20
Emisso:	04-06-79
Rubrica:	<i>Julio</i>

Embarralhamento, indomando a esse  
D.C.P.I. que pelas informações fornecidas  
pela 2ª AR, não existem aldeias indígenas  
na área pretendida.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Departamento Geral de Operações

*Nestor da Silva*

Nestor da Silva  
Diretor Substituto  
Dart. 185

DE ORDEM.

A D.R.P.

Em 04/06/79

*Assado*

CHEFE DA SECRETARIA DO D.G.P.I.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

B-61

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

3.º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANCA

LEO GALVÃO DA SILVA

DECLARAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ACTO DE CASAMENTO

CERTIFICADO que sob o nº 37.289 a fls. 180V do livro competente nº 137 se encontra o assento de casamento de ORLANDO GUYRÃO MOURINHO e da ns DILZA BULHÕES SILVA

contraído em despito (18) de Setembro de mil novecentos e setenta e um (1971)

Professor Estevam Damiani Filho

Ele, nascido em Póços, Estado da Bahia

em vinte e sete (27) de Junho de mil novecentos e quarenta (1940)

escriturário do município e residente neste subdistrito filho de Maripada Guyra Mourinho e da dona Maria Guyra

Ela, que passou a adotar o nome de DILZA BULHÕES SILVA MOURINHO

nascida em Djalma Dutra, Estado da Bahia (registrada em Itiá, Estado da Bahia)

em doze (12) de Março de mil novecentos e quarenta e três (1943)

banqueira domiciliada e residente neste subdistrito filha de Ariston Alves Silva e da dona Otilia Pereira Balboa

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 130, §§ II e IV do Código Civil

Cartório PRIMEIRA VIA.

São Paulo, 18 de Setembro de 1971.

17.º Cartório de Notas - Bel. Sereno Salles  
RUA FELIPE DE OLIVEIRA, 32  
FONE: 37.454 (RÉDE INTERMUN) - 57 - PAULO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Belém - Pará

OF. INCRA/CR(01)C/Nº 947/78

Em, 26.10.78

Do Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação-INCRA/PA  
Ao Sr. Lino Bulhões Neto  
Assunto Informação (Presta)

Prezado Senhor,

Atendendo à solicitação verbal de pessoa interessada, vimos pelo presente informar a V. Sa., que encontra-se re cadastrado neste Instituto, sob o código 051 063 316 040 em nome de Lino Bulhões Neto e Outros, o imóvel rural denominado "Fazenda Bela Vista", com a área de 4.355,9 hectares e localizado no município de São Domingos do Capim, neste Estado.

Informamos na oportunidade, que o imóvel de código acima, encontra-se quites com o Imposto Territorial Rural e demais contribuições a cargo do INCRA, até o presente exercício de 1978, o que nada impede aos seus detentores de gozar dos benefícios preconizados pelo art. 22 da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966.

Sendo o que nos apresenta para o momento, sub - crevemo-nos,

Atenciosamente.

*Henrique Santiago da Silva*  
HENRIQUE SANTIAGO DA SILVA  
Chefe da CR(01)C

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ  
 Tv. Quintino Bocaiuva, 1588 - 5º andar

01 - RESERVADO: 9

02 - CÓDIGO DA ENTIDADE: 012.029.37.000/6

03 - CÓDIGO DA ENTIDADE: 05.199.815/0001-65

04 - DATA DE EMISSÃO: 06/02

05 - DATA DE PAGTO: 28/02/79

DADOS DO CONTRIBUINTE

06 - NOME/RAZÃO SOCIAL/DE NOMINAÇÃO SOCIAL: MARLOS FRANCISCO DE FREITAS MELO

07 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.): Rua WE-3 - Jardim Tropical

08 - Nº: 1

09 - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

10 - Nº: 1

11 - Nº: 1

12 - Nº: 1

13 - Nº: 1

14 - Nº: 1

15 - Nº: 1

16 - Nº: 1

17 - Nº: 1

18 - Nº: 1

19 - Nº: 1

20 - Nº: 1

21 - Nº: 1

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

22 - Nº: 1

23 - Nº: 1

24 - Nº: 1

25 - Nº: 1

26 - Nº: 1

OPERAÇÃO ECONÔMICA

27 - Nº: 1

28 - Nº: 1

29 - Nº: 1

30 - Nº: 1

31 - Nº: 1

32 - Nº: 1

Belém 06 de fevereiro de 1979.

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

27 - VALOR CONTRIBUIÇÃO	→	173,00
28 - MULTA	→	
29 - JUROS DE MORA	→	
30 - CORREÇÃO MONETÁRIA	→	
31 - TOTAL A RECOLHER	→	173,00

000.071.962-53



RECIBO 4 4 FEV 6 173,00 R\$

GUIA A SER QUITADA EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA INTEGRANTE DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS  
 APROVADA PELA PORTARIA MTE 3570/77



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
 CREA

GUIA DE RECOLHIMENTO - PROFISSIONAL

REGIÃO Nº CARTEIRA SÉRIE CTL

RECOLHIMENTO DE

RECIBO

EXERCÍCIO

NOME DO CONTRIBUINTE

PROFISSÃO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- AS ANUIDADES PAGAS APÓS O PRAZO FIXADO EM LEI SOFRERÃO O ACRÉSCIMO DE 10% A TÍTULO DE MORA ( § 2º, ART. 63, LEI Nº 194/66).
- PREENCHER OS ESPAÇOS ASSINALADOS COM A DATA DE PAGTO. E VALOR PAGO
- SE OS DADOS ESTIVEREM INCOMPLETOS OU ERRADES, PREENCHER O VERSO DA 2ª VIA.
- PAGAR NO BANCO

BANCO SUDAMERIS

PRAZO DE PAGAMENTO

ATÉ

VALOR A PAGAR NO PRAZO

CR\$

VALOR A PAGAR APÓS O PRAZO

CR\$

DATA PAGAMENTO

VALOR PAGO

030231 0777 CR10F

1ª VIA - COMPROVANTE DO PROFISSIONAL

500000127



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

Elaborar  
Certidão

20  
No. 20  
[Assinatura]

As Setor de terras -

Para analisar terras em vista as  
novas normas e providências e "croquis"  
para exame prévio de localizações.

Em 24.07.79

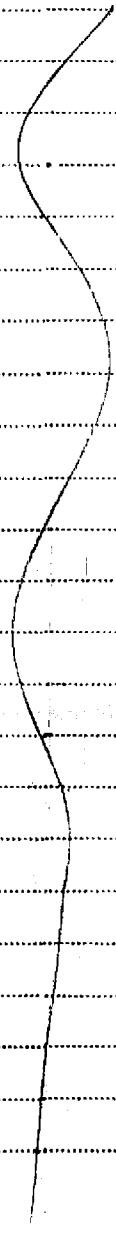
f. Cortez

Ass. Téc. - Bsp. DRP.

As Desembista Classes providências "croquis"

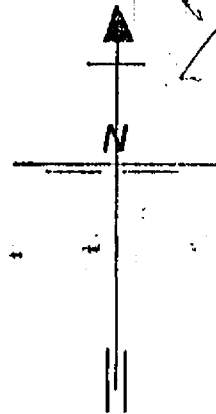
283.03.18.179

[Assinatura]



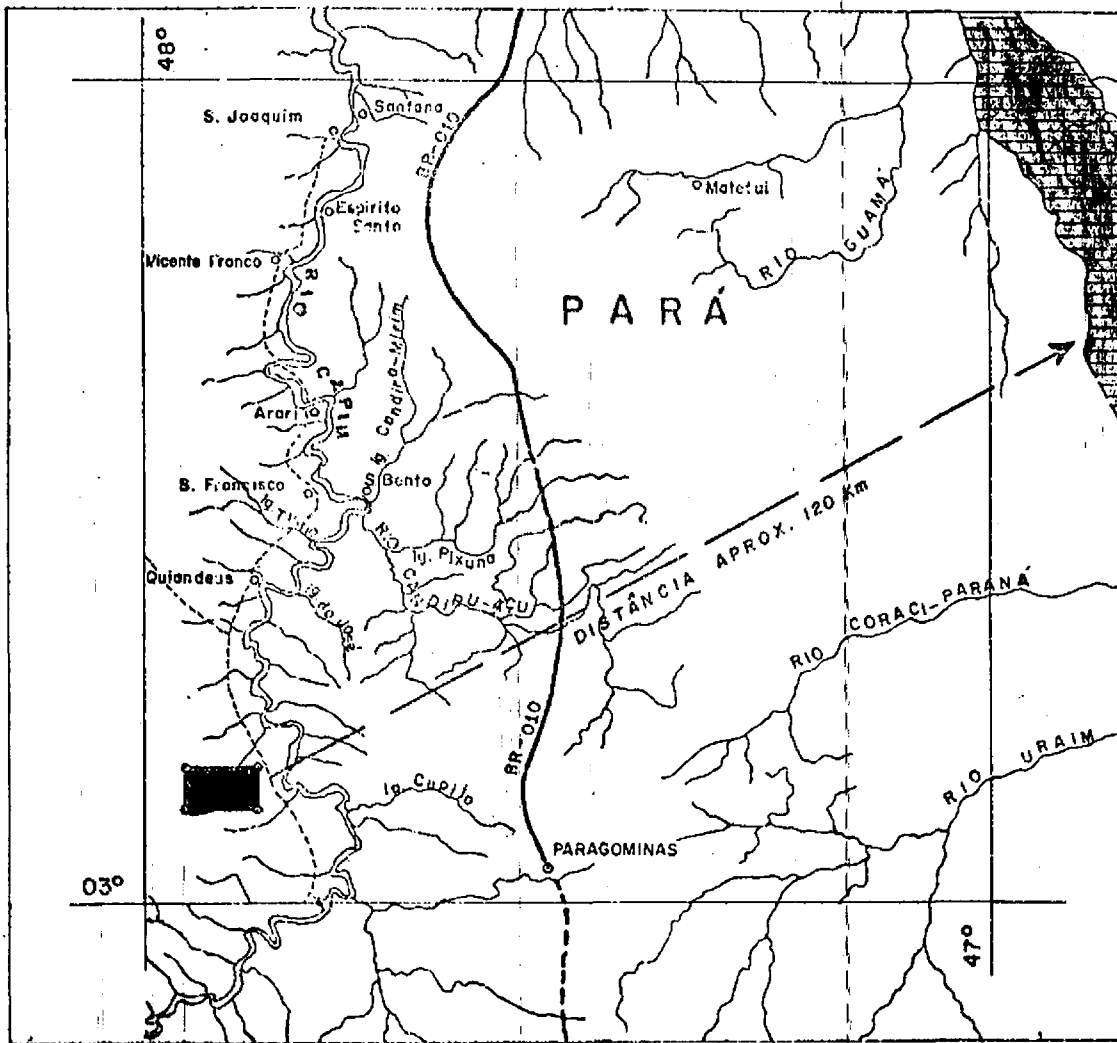
*Handwritten signature and initials*


MINISTÉRIO DO INTERIOR  
 Fundação Nacional do Índio  
 DGPI/DRP/STRN/SDM  
 CROQUIS DEMONSTRATIVO



ESCALA 1:1.000.000

MUNICÍPIO DE S. DOMINGOS DO CAPIM - PA



 ÁREA DO INTERESSADO: Sra. DILZA BULHÕES E SILVA - Proc. Nº 1518/79

 PARTE DA ÁREA INDÍGENA GUAMÁ



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

22

*Fls. 22*  
*[Handwritten signature]*

REF.: Proc. FUNAI/BSB/1518/79

Senhor Chefe da DRP,

Executamos croquis demonstrativo da área do requerente na escala 1:1.000.000 de acordo com as coordenadas geográficas, fornecidas pelo Responsável Técnico CREA 1200 1ª Região.

A área indígena mais próxima encontra-se a uma distância aproximada de 120 Km.

Brasília, 05 de outubro de 1.979

*[Handwritten signature]*  
JORGE RODRIGUES DOS SANTOS FILHO  
- Aux. Téc. de Desenho "D" -

JRSF/mfp.



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO  
FUNAI

23

Fls. 23  
C. 1004

~~ENCAMINHAMENTO Nº~~ /DRP/79

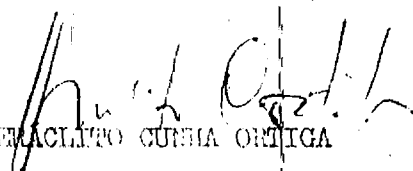
REF.: Proo.FUNAI/BSB/1518/79 - Certidão Negativa

Senhor Diretor do DGPI.,

As fls 12 do Processo o DGO se pronuncia através do Delegado da 2ªDR., nos seguintes termos: "...até o presente momento (18.05.79) não temos conhecimento de perambulação de índios na área de propriedade dos requerentes".

2. Solicitamos sejam o DGPC e a PJ ouvidos em suas respectivas áreas para instrução final do Processo.

Brasília, 05 de outubro de 1.979.

  
HEBECLIRIO CUNHA ORTEGA

Ass. Téc. - Resp. DRP



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

24  
Fls. 24  
[Handwritten signature]

ENCAMINHAMENTO Nº 625/DGPI/79

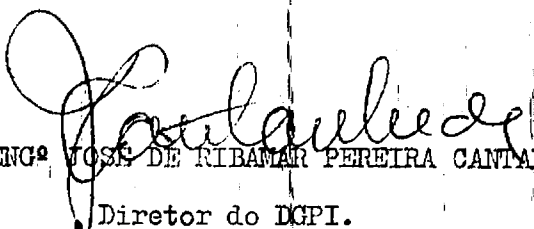
REF.: Proc.FUNAI/BSB/1518/79 - Certidão Negativa

Senhor Diretor, D.G.P.E.

Solicito a fineza do pronunciamento de V.Sa.,  
na área desse Departamento, no Processo supra, referente à concessão  
de Certidão Negativa requerida.

Outrossim, após esse pronunciamento encareço  
seja o presente expediente encaminhado à PJ para o mesmo fim.

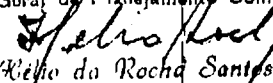
Atenciosamente,

  
ENGRº JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA CANTANHEDE  
Diretor do DGPI.

A Divisão de Estudos e Pesquisas  
para examinar e opinar.

Em, 08/out./79

MININTER - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Dept.º Geral de Planejamento Comunitário

  
Helio da Rocha Santos  
Diretor Substituto

Do Chefe:

A informação do Sr. Delegado da 2ª D.R. está concluída.

Por outro lado há notícias de um grupo indígena denominado do Amanayé na região do Rio Capim, não sabemos em que ponto onde, atualmente, estão.

Tomamos informação pelo visitado do emi, Egredio Schuade, que o Sr. Nello Rufaldi, representante do emi no País, conhece a área tendo a visitado há pouco.

Sugerimos que o mesmo ofício a respeito da presente solicitação

DEP 30.10.79

La Rogado

→ Sr. Nello Rufaldi emi  
Fone: 091/223-3017  
C.P. 1359  
66.000 - Belém - PA  
Instituto de Estudos Sociais e Políticos

Ilmo Sr. Diretor do DGPC:

1. de acordo com o parecer supra;
2. à Secretaria, para fazer providências e encaminhamentos;
3. temporariamente.

DEP, 30/10/79

*[Signature]*  
Resp. p/ Expediente de DEP/DGPC

Anexo 1 - Documento  
do DGPC - Data 05/11/79





MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO  
FUNAI

URGENTE

26  
Fls. 25  
Ruffini

1. Ao Senhor Delegado da 2a.DR, para, por fineza, atender a sugestão da DEP.
2. Solicito posterior restituição do presente processo a este Departamento.

Em, 08/novembro/79

FUNAI - Fundação Nacional do Índio  
Dept.º Geral de Planejamento Comunitário

*Luiz Antonio de Brito Ribeiro*  
Diretor

Sr. Advogado.

Solicito a v. sa. providências sugeridas p/ DEP e posteriormente a v. sa. p/ a presença de ao DGPC.

Belem, 14/11/79.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO  
2ª Delegacia Regional

*Carlos Amantny Motta Azevedo*  
Delegado Regional

Ao Sr. José Ribamar R. Siqueira, procurador da parte, para atender o despacho de fl. 26 junto ao T. de Belém Ruffini.

Belem, 16.11.79

*Ruffini*



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

PROC. N.º FUNAI 1518/79  
Fls. 24  
Rubrica

Ref. Proc. nº FUNAI/BSB/1518/79

Assunto: Dilza Bulhões e Silva solicita a emissão de certidão negativa de aldeamento indígena..

Ao Reverendo

Padre Nello Rufaldi, solicitando a fineza de opinar sobre a existência de remanescentes indígenas na região do Rio Capim, mas precisamente no Município de São Domingos\* do Capim, onde está encravada a área de terras de propriedade da repte., tendo em vista o despacho de fls. 24/v. do Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas do DGPC desta Fundação.

Belém, 16.11.79

Rnsh/..

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
2ª DELEGACIA REGIONAL

Raimundo Nonato Soares Polak  
ADVOGADO

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - REGIONAL NORTE II  
CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO - CIMI NORTE II

Ref. Proc. nº FUNAI / BSB / 1518/79

Senhor Advogado 2a.DR.FUNAI:

Em resposta à solicitação de V.Sa. de 16-11-79, decorrente do despacho das fls 24/v do Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas do DGPS, depois de cuidadosa pesquisa in loco, informo que:

- 1- A região do rio Capim era área de perambulação de um povo indígena denominado AMANAYE;
- 2- Até 40 anos atrás este povo era constituído por cerca de 400 pessoas;
- 3- Este povo desapareceu rapidamente devido a doenças de sarampo e gripe, conflitos locais e os remanescentes índios se misturaram com a população local.
- 4- Atualmente existem umas famílias mestiças no alto rio Capim, e os outros mestiços misturados à população envolvente, que porém não se identificam mais como índios Amanaye;
- 5- Na área pretendida pelos requerentes, não temos conhecimento da presença de aldeamentos nem de pessoas que se identifiquem como índios;
- 6- Os grupos de índios mais próximos, denomina-se Tembê e se situam no rio Uraim, fora de áreas demarcadas pela FUNAI.

Belém, 05 de dezembro de 1979

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO  
CIMI - Regional Norte II  
Praça D. Fr. Caetano Brandão, 17  
Caixas Postais 1438 e 1359  
Tel: (0912) 223-3017 e 223-5995  
66.000 Belém - Pa.

As fe. Delegado,  
com conhecimento.  
Belém, 7.12.79  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Pe. Nello Ruffaldi - Coordenador do CIMI Norte II



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
 FUNAI

98-x-1518/79  
 29

Ref. Proc. nº FUNAI/DSB/1518/79

Assunto: Certidão negativa de aldeamento indígena  
 requerida por Dilza Bulhões e Silva...

Sr. Diretor do DNPC:

Restituímos a V.S. o presente processo  
 com a manifestação do Pe. Nello Rufaldi,  
 Coordenador do CENI nesta Cidade, con-  
 forme parecer em anexo, para conheci-  
 mento e demais providências.

Belém, 07 de Dezº 79

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
 2ª Delegacia Regional

*Carlos Amury Mota Azevedo*  
 Carlos Amury Mota Azevedo  
 Delegado Regional

*Encaminho-se, de ordem  
 do D.E.P.*

*Em 14/Dez/79*

MINTER - Fundação Nacional do Índio  
 Departamento de Registro e Identificação Comunitária

*[Assinatura]*  
 RA UN  
 1979

Do chefe:

De acordo informação do  
CIMI, e desconhecida a presença  
de aldeamentos e indios na área  
plataforma.

D.E.P. 14.12.79

*Luiz Rogério*

De acordo

No dia 14 de dezembro de 1979  
polícia da área de D.P.S.

~~D.E.P.~~ 20/12/79

Polícia de D.P.S.

De acordo.  
Encaminhe-se à PJ, conform. soli  
citação contida no Encaminhamento nº  
625/DGPI/79, às fls. 24.  
Em, 02/01/80

*[Handwritten signature]*

PJ/FUNAI	
Nº	11
Precedência	DGPC
Data	04/01/80
<i>[Handwritten initials]</i>	



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO  
 FUNAI

ps 29 31  
 (Signature)

FUNAI - PROCURADORIA JURÍDICA	
DISTRIBUIÇÃO	
Ass:	Dr. Nonilolo
Data:	08/01/80
	(Signature)
PROCURADOR GERAL	

Dr. Sr. Procurador Geral  
 Com a Fundaçã  
 a...

B. S. 1-80  
 (Signature)

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

INFORMAÇÃO Nº 12/PJ/80

Ref.: Procl FUNAI/BSB/1518/79

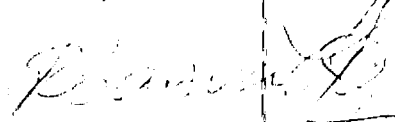
JS 20  
32

Senhor Procurador Geral:

Entendemos que o presente processo deva retornar ao DGPC e DGPI para que os seus respectivos Diretores informem se efetivamente a Gleba do requerente está, ou não, inclusa em área indígena.

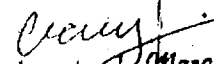
Com efeito, não obstante informações oferecidas no processo, julgamos necessários os despachos dos Diretores, de modo a ratificar mencionadas informações.

Brasília, 09 de janeiro de 1980

  
Romildo Carraah  
Assistente do Procurador Geral  
FUNAI

De acordo com a informação sobre  
- Nº 12/PJ/80.

ao DGPC e DGPI, para promova-  
- mento. Em 14/01/80

  
Afonso Augusto de Meralde  
Procurador Geral  
da FUNAI

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Tribunal Superior do Poder Judiciário

Encaminhe-se ao Senhor Chefe da  
DEP, tendo em vista o pronunciamento  
da PJ.

Em, 15/jan./80

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Depto. Geral de Planejamento Contábil

*[Handwritten Signature]*  
Luiz Antonio de Paiva Ribeiro  
Diretor

*Ass. Sr. Dir. do DGP.*

*Com base nas informações  
constantes deste processo, especial-  
mente as da folha 27, a fim  
de cumprir com as normas estatísticas  
das regras de organização, man-  
ter, etc, base de inventário  
de indícios.*

DEC 16/01/80

*[Handwritten Signature]*  
Heraldo de Almeida Cordeiro  
Resp. P. 11.111.111/1111/DGPO  
Portaria nº 241/P/79





MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

34  
31  
*[Handwritten signature]*

Reiteramos o pronunciamen  
to da DEP/DGPC.

Encaminhe-se ao DGPI, con  
forme solicitação da PJ.

Em, 16/jan./80.

MIN-IR - Fundação Nacional do Índio  
Dept.º Geral de Planejamento Comunitário

*[Handwritten signature]*  
Luis Antonio de Patricio Ribeiro  
Diretor

DE ORDEM,

*[Handwritten signature]*  
21/01/80  
*[Handwritten signature]*

CHEFE DA SECRETARIA DO D.G.P.I.





MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

fls 32 35

REF.: Proc.FUNAI/BSB/1518/79

(Interessado: Dilza Bulhões e Silva -  
Certidão Negativa)

Sr. Diretor do DGPI,

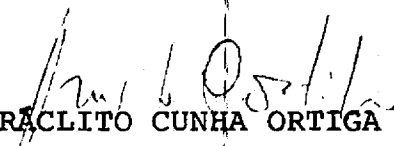
Confirmamos o pronunciamento do Setor de Terras, de fls.22, isto é, de que a área indígena mais próxima da gleba do requerente está a aproximadamente 120 (cento e vinte) quilômetros de distância.

2. Foi o DGPC/DEP ouvido novamente (fls.28- verso, 30- verso e 31) quanto à ratificação de não existência de aldeamento bem como, referentemente à perambulação de índios na área.

2.1 A PJ, na Informação nº 12/80, de fls.30, apenas recomenda a ratificação dos pro -  
nunciamentos dos DGPC e DGPI.

3. solicitamos que aquela Procuradoria seja ouvida no que respeita à documentação (título de propriedade, registro, cadeia dominial, etc.) a fim de que o Processo fique de vidamente instruído para que se possa conceder a Certidão requerida.

Brasília, 28 de janeiro de 1980.

  
HERÁCLITO CUNHA ORTIGA

Ass. Téc. Resp. DRP.

HCO/sloh



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

36  
ps 33  
E

REF. PROC/FUNAI/BSB/1518/79,

De acordo.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica.  
Brasília, de janeiro de 1.980

HILDEGART MARIA DE CASTRO RICK

Resp. pelo DGPI

mhntn.

PJ/FUNAI	
ENTRADA	
Procedência:	D60I
Data:	31/01/80
E	



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

1034  
37

FUNAI - PROCURADORIA JURÍDICA	
DISTRIBUIÇÃO	
Ass: Sr. João Beluino	
Data: 3/10/18	
<i>[Assinatura]</i>	
PROCURADOR-GERAL	

S

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PARECER Nº 26/PJ/80

Ref.: Proc. FUNAI/BSB/1518/79

fls 35  
38

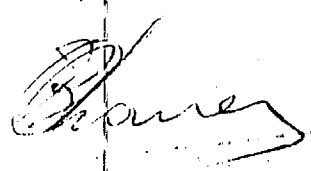
Assunto: Certidão Negativa de aldeamento indígena de Dilza Bulhões e Silva e outrem.

Noutra oportunidade, o procedimento já estivera nesta Procuradoria Jurídica, quando fora objeto da Informação nº 12/PJ/80, de fls. 30, da lavra do Dr. Romildo Carvalho, entendendo pelo retorno da espécie aos Departamento Geral do Patrimônio Indígena e Departamento Geral de Planejamento Comunitário, para informação efetiva dos seus próprios Diretores, sobre o fato das glebas dos requerentes estarem ou não incluídas em área indígena.

Agora, em retorno, o processo traz, fls. 30 verso a 38, pronunciamentos e informações efetivas dos Diretor do DGPC e Diretor do DGPI, fazendo crer que tenha sido atendida a informação de fls. 30, acima mencionada. Ademais, outras formalidades exigíveis, de conformidade com a Portaria nº 574/N/79, aparecem como satisfeitas. Donde se infere que, nestas condições, a pretensão do interessado, sob o ponto de vista jurídico, poderá ser deferida, conquanto se faça constar, da certidão a ser expedida, todas as características de identidade do imóvel, evitando possam surgir dúvidas.

É o parecer "sub censura"

Brasília, 06 de fevereiro de 1980





MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

1036 39  
*[Handwritten signature]*

Apresento o PARECER Nº 26 (P/180, de fls. 3):  
Encaminha-se ao D.G.P.I.  
Em 06/02/80  
*[Handwritten signature]*

DE ORDEM.

A D.P.P

Em 07/02/80

*[Handwritten signature]*  
CHEFE DA SECRETARIA DO D.G.P.I.



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

40

37  
H. O. P. L. h

Ref: Prc. FUNAI/BSB/1518/79

Sr. Chefe da DRP,

Tendo em vista os pronunciamentos favoráveis dos Departamentos Competentes: DGPI, DGPC, DGO e PJ, submetemos a V.Sa., minuta de Certidão Negativa a ser expedida por esta Fundação.

Brasília, 18 de março de 1.980

*Em p.p.*  
ENI PEREIRA ZICA  
- Geógrafa -

EPZ/cjm.

A Sr. Diretor de DGPI.  
Em 21.03.80  
H. O. P. L. h.  
Ass. Tec. - Resp. DRP.



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI


38 41  
L

Ref.: Proc. FUNAI/BSB/1518/79

Senhor Presidente

De acordo com os pareceres emitidos pelo DGO, DGPC, PJ e este DGPI, submeto à assinatura de V.Exa. as anexas minutas de Ofício e Certidão Negativa de interesse da Senhora Dilza Bulhões e Silva e Outros.

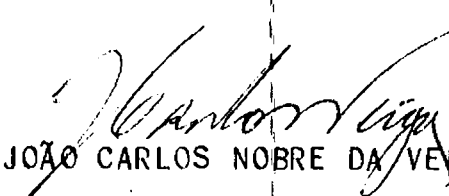
Brasília, 24 de março de 1.980

  
CLÁUDIO H. PAGANO DE MELLO  
-Diretor do D.G.P.I. -

MSC/sloh

Deferidas.

Em, .03.80

  
JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA  
- Presidente -





40 43  
*[Handwritten Signature]*

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 105 /PRES Brasília, 25 de março de 1.980

Prezados Senhores,

Nos termos do requerimento protocolado nesta Fundação sob o número FUNAI/BSB/1518/79, encaminho a Certidão Negativa de nº 006, de 25 de março de 1.980, eis que após os estudos necessários para localização da área de interesse de Vv.Sas. não foi constatada a existência de aldeamentos indígenas na referida área.

Fica todavia, Vv.Sas. comprometidos a comunicarem à esta Fundação a ocorrência de trânsito ou a permanência de índios na área em apreço, e, acontecendo essa eventualidade, comprometem-se ainda Vv.Sas. a aceitarem a interdição oficial da FUNAI, com a finalidade de evitar quaisquer conflitos.

Sem mais para a ocasião, apresento a Vv.Sas. os meus protestos de elevado apreço e consideração.

*[Handwritten Signature]*  
JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA  
- Presidente -

Ilmos. Srs.

DILZA BULHÕES E SILVA e OUTROS

Rua Avertano Rocha, 392

BELÉM / PA.

DGPI/MSQ/sloh

RECEBI O ORIGINAL  
DE ACORDO

Em 26/03/1980

*[Handwritten Signature]*

21 44  
R

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

CERTIDÃO

006

Em deferimento ao que requer DILZA BULHÕES E SILVA, C.P.F. n° 379.835.399/00 e outros, e tendo em vista o que consta o Processo n° FUNAI/BSB/1518/79, ouvidos os Departamentos Gerais do Patrimônio Indígena, Planejamento Comunitário, de Operações e Procuradoria Jurídica, CERTIFICAZÃO não haver conhecimento da existência de aldeamentos indígenas nem de perambulação de silvícolas em parte da área da peticionária, localizada no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará com 4.355,9787 Ha., correspondente às coordenadas geográficas: Latitude 02°50'00"S e Longitude 47°51'00"W a 47°55'00"WGr., de terminadas pelo Técnico em Agronomia Dr. MAREOS FRANCISCO DE FREITAS MELO - CREA n° 1200 1ª Região (PA) C.P.F. 000071962, não havendo em consequência, restrição a opor à plena utilização da mencionada área pelo requerente. Faz parte integrante da presente Certidão um "croquis" da situação da área na escala / 1:1.000.000, rubricado por esta Fundação. A FUNAI NÃO SERRESPONSABILIZA QUANTO À LEGITIMIDADE DO TÍTULO DE PROPRIEDADE APRESENTADA PELA REQUERENTE. Brasília, 25 de março de 1.980.

  
JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA  
- Presidente -

RECEBI O ORIGINAL  
DE ACORDO

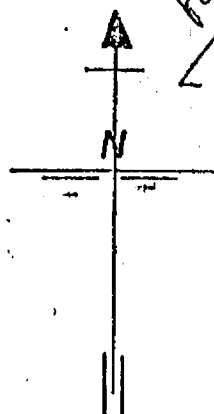
Em 26/03/80

DGPI/EPZ/sloh

4245

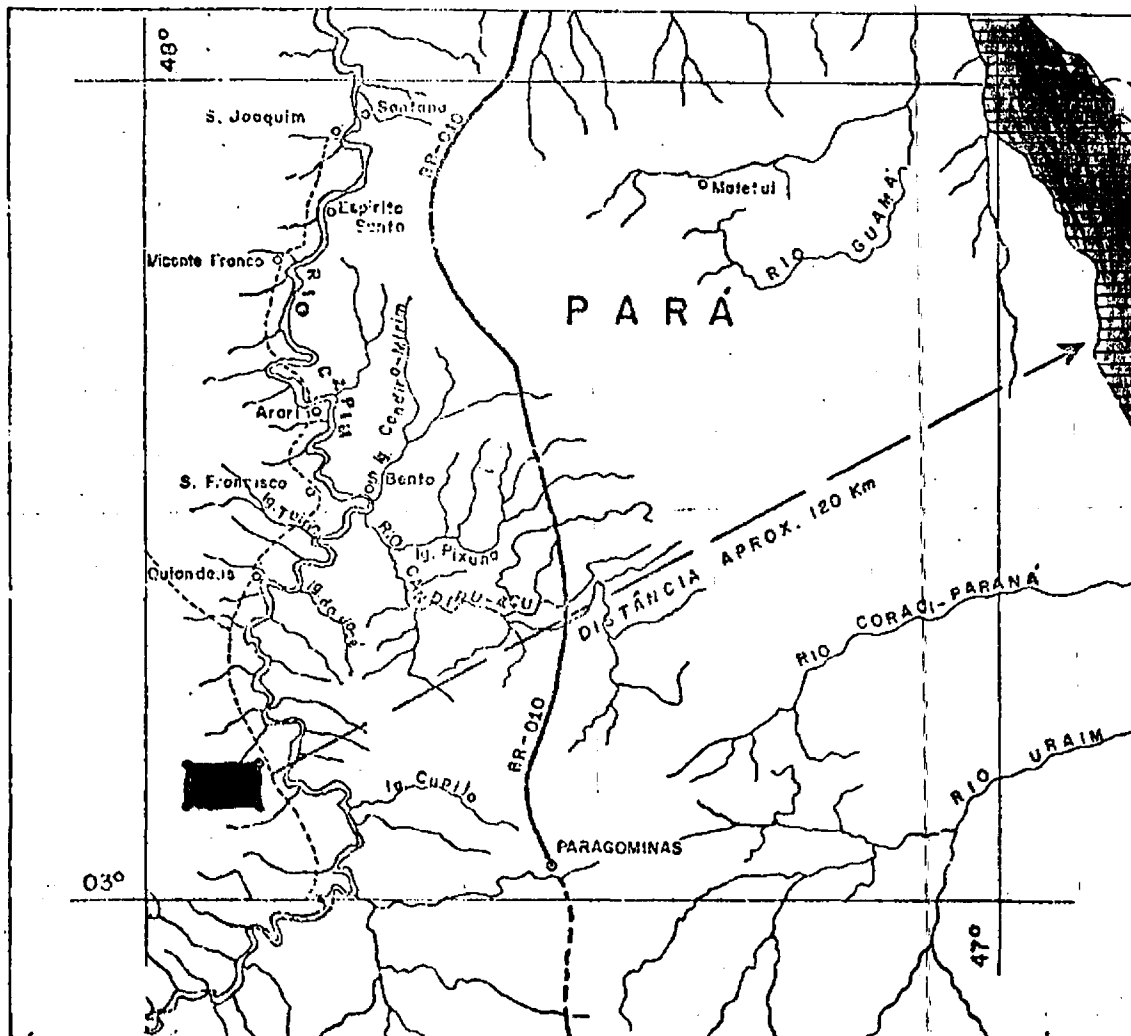
*Fls. 21*  
*Uly*

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
 Fundação Nacional do Índio  
 DGPI/DRP/STRN/SDM  
 CROQUIS DEMONSTRATIVO



ESCALA 1:1000.000

MUNICÍPIO DE S. DOMINGOS DO CAPIM - PA



ÁREA DO INTERESSADO: Sra. DILZA BULHÕES E SILVA - Proc. Nº 1518/79

PARTE DA AREA INDÍGENA GUAMÁ

DRP  
26.03.80  
Mendo

A' Secretaria do D.G.P.I.

Em 26.03.80

A O.G.P.H.

Mrs. Teófilo DRP

DE ORDEM.

A S.R.P.

Em 26.03.80

CHEFE DA SECRETARIA DO D.G.P.I.

CAMARÃO

DE ORDEM.

A S.P.A.

Em 26.03.80

ADMISSÃO DE  
EM 26.03.80 Mendo

47  
173  
[Handwritten signature]

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

REQUISIÇÃO DE PROCESSO Nº S/N (DPI/DID)

À (AO) SPA

SOLICITO PARA CONSULTA O PROCESSO Nº 1518 / 79, REFERENTE

À (AO) \_\_\_\_\_, ESTABANDO SOBRE:

Sol. Certidão Negativa da Aldeamento Indígena de terras localizadas na

Margem esquerda do rio Gapim no Mun. de São Domingos do Capim,

Encontra-se no SPA na data 26.03.80

03.10.84

DATA E ORGÃO

[Handwritten signature]  
AUTORIDADE  
P/ SEC. I / DPI

INFORMAÇÃO DO PROTOCOLO SETORIAL DA UNIDADE REQUISITANTE: O PROCESSO Nº _____	
_____ / _____, FOI ENCAMINHADO À (AO) _____	
EM _____ / _____ / _____	
DATA E ORGÃO	CHEFE DO PROTOCOLO SETORIAL

À (AO) DPI  
UNIDADE REQUISITANTE

- O PROCESSO Nº 1518 / 79, FOI ENCAMINHADO À (AO) DPI  
EM 31 / 10 / 84.  
RUB. SERVIDOR

- O PROCESSO FOI ARQUIVADO EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
RUB. SERVIDOR

- PROVIDENCIADA A \_\_\_\_\_  
RUB. SERVIDOR

- \_\_\_\_\_  
RUB. SERVIDOR

RECEBIMOS  
RUBRICA  
[Handwritten signature]

SPA, 31 / 10 / 84  
[Handwritten signature]  
CHEFE